



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1509**

De 26 de Março de 1.986

Concedendo aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, aumento salarial de 45% (quarenta e cinco por cento).

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara, aumento salarial de 45% (quarenta e cinco por cento), calculados sobre os atuais salários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 1.986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

26 DE MARÇO DE 1.986

*Pedro Bordin Netto*  
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 14 Fls. 96 verso

Eu *Shirley F. Neto*, Registrei.

Publicado no Jornal *F. Orlandia*  
Do dia *10/05* Página